

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Proposta n.º 62/2014

CONSIDERANDO QUE:

- 1) Foi recebido nos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, no passado dia 2 de junho, o projeto de relatório referente à auditoria à execução dos protocolos de delegação de competências na Junta de Freguesia de Alvalade nos anos de 2011 e 2012, elaborado pelo Departamento de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, que se anexa;
- 2) O relatório diz, assim, respeito à extinta Junta de Freguesia de Alvalade, da qual esta Junta é mera sucessora;
- 3) Com vista à elaboração do relatório final, o referido departamento solicitou a esta Junta de Freguesia que se pronunciasse sobre as asserções contidas naquele projeto de relatório;
- 4) A Junta de Freguesia de Alvalade é competente para conhecer e tomar posição sobre os relatórios de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia, nos termos da alínea ss) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do artigo 2.º da Lei n.º 81/2013, de 6 de dezembro;
- 5) Os dados contidos no projeto de relatório foram alvo de análise por parte dos serviços desta Junta de Freguesia;
- 6) Relativamente à aplicação das verbas referentes aos anos de 2011 e 2012, transferidas no âmbito da celebração dos protocolos referidos *supra*, os serviços confirmaram que os valores apresentados no projeto de relatório em apreço encontram suporte nos registos desta Junta de Freguesia;
- 7) Quanto às informações respeitantes aos anos de 2008, 2009 e 2010, os serviços não possuem quaisquer registos que nos permitam comprovar que os valores em causa estão corretos.

Deste modo, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *maxime* do seu artigo 16.º, n.º 1, al. ss), conjugado com a alínea a) do artigo 2.º da Lei n.º 81/2013, de 6 de dezembro, e considerando o teor do relatório em causa, venho propor a

esta Junta de Freguesia que tome conhecimento sobre o mesmo e que se pronuncie nos seguintes termos:

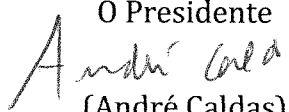
“Acusamos receção do “Relatório para Contraditório” elaborado pelo Departamento de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, datado de 26 de maio de 2014 e com a referência OF/65/DAI/14, o qual foi sujeito à nossa análise.

Relativamente à aplicação das verbas referentes aos anos de 2011 e 2012, transferidas no âmbito da celebração dos protocolos referidos *supra*, e após analisados os dados constantes do presente relatório, estamos em condições de confirmar que os valores apresentados por V. Exas. encontram suporte nos nossos registos.

Quanto às informações respeitantes aos anos de 2008, 2009 e 2010, não somos conhecedores de quaisquer dados que nos permitam comprovar que os valores em causa estão corretos. No entanto, fazemos notar que análise das verbas relativas a estes períodos transcende o objeto da auditoria em causa, pelo que, de qualquer forma, não seria adequada qualquer consideração da nossa parte sobre o saldo apresentado naqueles anos.

Sucede ainda que a atual Junta de Freguesia de Alvalade é mera sucessora da extinta Junta a que o relatório diz respeito, pelo que não está integralmente ao nosso alcance uma leitura mais fina dos dados, estando, pois, precludidos os integrais direitos de pronúncia por parte desta Junta de Freguesia.

Cumpre ainda referir que a Junta de Freguesia de Alvalade reforça o compromisso de se manter empenhada numa rigorosa alocação do nível dos seus recursos financeiros às necessidades das pessoas e das coletividades da freguesia.”

O Presidente

(André Caldas)